RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento, compreendendo a locação de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico presencial e disponibilização de sistema integrado de monitoramento eletrônico, incluindo o fornecimento dos equipamentos, softwares, infraestrutura, insumos e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento, visando atender às necessidades de segurança do Município de Maracajá/SC.

Solicitante: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08.

Prezada,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., referente ao Pregão Presencial em epígrafe, a Administração Municipal, após análise dos questionamentos formulados, presta os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto aos prazos de atendimento, reparo e substituição

Esclarece-se que prevalecem as disposições constantes do Termo de Referência para fins de elaboração das propostas e execução contratual.

Quanto aos prazos, o Edital será retificado, de modo a sanar a divergência apontada e estabelecer de forma clara e uniforme as condições a serem observadas na execução contratual.

2. Quanto à janela de suporte técnico

Esclarece-se que, para fins de elaboração das propostas e execução contratual, prevalecem as disposições constantes do Termo de Referência.

Quanto à janela de suporte técnico, o Edital também será retificado, de modo a sanar a divergência apontada e estabelecer de forma clara e uniforme as condições a serem observadas na execução contratual.

3. Quanto aos parâmetros de gravação

O Termo de Referência estabelece as especificações técnicas mínimas dos equipamentos e da solução, incluindo os parâmetros de resolução, taxa de quadros e demais características técnicas previstas para cada tipo de câmera.

Para as câmeras LPR, está estabelecida resolução de 4 MP, com taxa de frames de 25 fps ou superior em ao menos um dos streams, além das demais especificações constantes do item 7.2, alínea "h".

Para as câmeras IP de monitoramento geral, está estabelecida resolução de 4 MP ou superior, bem como a possibilidade de configuração da resolução, taxa de quadros por segundo e bitrate, conforme as características previstas no Termo de Referência.

Assim, deverão ser observadas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 7.2, alínea "h", do Termo de Referência, não havendo necessidade de estabelecimento de parâmetros adicionais aos já previstos no documento.

4. Quanto aos atestados de capacidade técnica

Não será exigido quantitativo mínimo de câmeras ou percentual mínimo em relação ao quantitativo estimado da contratação para fins de comprovação da capacidade técnica.

Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência e observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Quanto à apresentação de amostra ou prova de conceito

Não será exigida a apresentação de amostra, demonstração ou prova de conceito, uma vez que tal exigência não está prevista no Termo de Referência.

A conformidade da solução será verificada durante o processo de implantação e recebimento, mediante avaliação do atendimento às especificações e funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

6. Quanto ao prazo de implantação e às condições climáticas

Permanece estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para implantação integral da solução, conforme previsto no Termo de Referência.

O próprio Termo de Referência prevê que esse prazo poderá ser dilatado quando houver condição meteorológica que impeça a execução de serviços externos, especialmente trabalhos em postes, telhados ou coberturas, observadas as normas de segurança aplicáveis.

Portanto, eventual dilatação deverá decorrer de impedimento efetivo à execução dos serviços externos, devidamente caracterizado.

7. Quanto à integração com os sistemas de segurança pública

A solução deverá contemplar as integrações previstas no Termo de Referência, inclusive com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC e o Sistema Bravo, observados os requisitos técnicos, permissões e condições necessárias à integração.

As funcionalidades e integrações exigidas deverão estar disponíveis e operacionais ao término da implantação da solução, cabendo à Contratada realizar as configurações e procedimentos técnicos necessários à sua implementação, observadas as condições e os acessos disponibilizados pelos respectivos sistemas e órgãos envolvidos.

8. Quanto às funcionalidades de reconhecimento facial

As funcionalidades de reconhecimento facial previstas no Termo de Referência integram a solução contratada e deverão estar contempladas no preço ofertado pela licitante, não havendo previsão de pagamento adicional específico para essa funcionalidade.

9. Quanto ao quantitativo previsto no Sistema de Registro de Preços

O quantitativo de 35 (trinta e cinco) câmeras corresponde ao quantitativo estimado para o Sistema de Registro de Preços.

A utilização desse quantitativo ocorrerá conforme a necessidade da Administração durante a vigência do registro, não havendo obrigação de utilização ou implantação imediata da totalidade das 35 (trinta e cinco) câmeras.

A execução ocorrerá conforme as solicitações da Administração, observadas as condições, quantitativos e preços registrados.

Dessa forma, o quantitativo indicado constitui estimativa para fins de registro, não representando garantia de utilização imediata ou integral pela Administração.

10. Quanto às inconsistências formais apontadas

A Administração tomou conhecimento das inconsistências formais apontadas no pedido de esclarecimento e realizará a devida retificação dos documentos que integram o procedimento, a fim de assegurar a uniformidade e a correção das informações constantes do certame.

Para fins de esclarecimento, o Gestor do Contrato é Vladimir Borges Bitencourt – Secretário de Administração – matrícula nº 2879, e o Fiscal do Contrato é Valmir Pedro – Chefe de Divisão – matrícula nº 3778.

Quanto à modalidade, trata-se de Pregão Presencial, sendo corrigida a menção equivocada à modalidade de dispensa de licitação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALMIR PEDRO
Data: 20/08/2026 09:54:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maracajá, 20 de agosto de 2026.

Valmir Pedro
Matrícula 3778
Chefe da Divisão de Indústria e Comércio